



REGIMENTO ELEITORAL

A eleição para a escolha da chapa ao cargo de Coordenador(a) e Coordenado(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem obedecerá às normas deste Regimento.

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO DIRETOR

Artigo 1º - Os membros do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem indicarão os representantes para compor a comissão eleitoral.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) servidor técnico-administrativo, lotado na Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde e 1 (um) discente representante do Colegiado.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão Eleitoral será a Professora Silvana Bastos Cogo, a Vice-Presidente a Professora Nara Marilene Oliveira Girardon-Perlini, o Secretário o Servidor Técnico Administrativo Alex Rosa da Silva e representante discente do Colegiado Francine Casarin, que foram definidos pela Comissão.

CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - Estarão aptos a votar:

- a) Discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, matriculados no 2º semestre de 2025;
- b) Professores permanentes e colaboradores que compõem o quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

c) Servidor Técnico-Administrativo indicado pela Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde para representá-la na Comissão.

CAPÍTULO IV

DA(S) CHAPA(S) E DOS ELEITORES

Artigo 4º - Poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, os professores permanentes que compõem o quadro **docente** do referido Programa, lotados no Departamento de Enfermagem.

Artigo 5º - O processo eleitoral será totalmente virtual, com a votação por meio de uma página específica para a eleição que será administrada pelo Centro de Processamento de Dados da UFSM (CPD) com a colaboração da Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde.

Parágrafo único. A data para a inscrição de chapas para concorrerem a Coordenação será no dia 29 de setembro de 2025 (segunda-feira) das 8h as 12h com entrega do Termo de Compromisso na Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde, sala 1418 do CCS.

Artigo 6º - Somente serão aceitas inscrições de chapas que apresentem candidatos para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a).

Artigo 7º - A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) será(ão) homologada(s), quando acompanhada(s) do Termo de Compromisso dos candidatos que manifestarem expressamente a disposição de concorrerem aos cargos já referidos, em conformidade com o Regimento Eleitoral vigente. O número da chapa será definido, conforme a ordem de inscrição.

Parágrafo único. Em caso de não haver chapa inscrita, será aberto novo período de inscrição para **o dia 06 de outubro de 2025 das 8h as 12h**.

Artigo 8º - Serão eleitos os candidatos que atingirem a maior proporção de votos válidos, sendo que o número de votos válidos dos servidores dividido pelo total de votantes servidores será multiplicado por 0,5 e adicionado ao número de votos válidos dos discentes dividido pelo total de votantes discentes matriculados multiplicado por 0,5, o que dará o valor total.

Artigo 9º - Em caso de empate entre as chapas, prevalecerá o critério de antiguidade na Instituição do candidato titular aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-graduação em Enfermagem. Persistindo o empate, deve-se utilizar o critério de maior titulação na carreira. Mantendo-se ainda o empate, o critério será a maior idade.

CAPÍTULO V DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 10º - A data, o horário e local para o pleito eleitoral, será: Data: 13 de outubro de 2025 (segunda-feira) Horário: das 8h às 16h

Local: Online, via sistema Helios Voting do CPD.

Parágrafo único. O pleito atenderá a Instrução Normativa da UFSM N. 001, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece orientações sobre o Sistema de Votação Eletrônica, intitulado Votação Online UFSM (sistema Helios Voting), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS E CASOS OMISSOS

Artigo 11º - A apuração do resultado será realizada no dia 13 de outubro de 2025 a partir das 16h por meio online que poderá ser acompanhado pelo sistema do CPD.

Artigo 12º - O resultado da eleição será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem para homologação.

Artigo 13º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Este Regimento foi homologado, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem, em reunião no dia **22/09/2025**.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEX ROSA DA SILVA
Data: 24/09/2025 14:17:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
NARA MARILENE OLIVEIRA GIRARDON PERLINI
Data: 25/09/2025 12:51:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

COMISSÃO ELEITORAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVANA BASTOS COGO
Data: 24/09/2025 23:18:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>